Administração: 2021-2024

Decreto nº 80

Damianópolis 11 de maio de 2021.

"Altera a redação do art. 5º, do Decreto nº 111/2013, de 30 de setembro de 2013".

A Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Constituição Federal, c/c o art. 66, III e VI, da Lei Orgânica do Município de Damianópolis, considerando o disposto nos artigos 7º, XXIII, da CF/88 e 175, IV, da Lei Municipal nº 07/1990 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS),

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto nº 111/2013, de 30 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Adicional de Insalubridade ou de Periculosidade é devido aos servidores municipais, em geral, nos termos legais e regulamentares pertinentes, em especial, no que couber, na NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, a que se refere a Portaria MTb nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e nos seus Anexos nº 5, 7 e 14, observados os percentuais seguintes, incidentes sobre o valor do vencimento básico dos ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo, a que se refere o Anexo I, da Lei Municipal nº 51/2015, de 13 de outubro de 2015, vigente na data do seu pagamento:

- I Dez, quinze ou vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio ou máximo, respectivamente;
 - II Dez por cento, no caso de periculosidade."
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2021.